

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 348/74

PARECER CEE Nº476 /74

Aprovado por Deliberação

De 13 / 02 /74

INTERESSADO: MARIA ISABEL CALDERÓN IBAÑEZ

ASSUNTO : Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR : Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

HISTÓRICO: MARIA ISABEL CALDERÓN IBAÑES, filha de Santiago Calderón Contreras e de dona Isabel Ibañez Lorca, nascida em SANTIAGO, Chile, a 25 de dezembro de 1960, domiciliada e residente à Rua Caiowaá nº 1924, apto. nº 42, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

I- curso primário, com 6 (seis) séries, no Colégio BRAEMER, em Santiago-Chile, onde estudou: Castelhana, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Sociais e Históricas, Inglês, Artes plásticas, Técnicas Especiais, Educação Musical, Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-Nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na Jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO : À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por MARIA ISABEL CALDERÓN IBAÑEZ, em Santiago, Chile, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série.

A escola que acolher a Interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em: Lineua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1974

Conselheiro; JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1974, adota como seu parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: EGAS MINIZ NUZZI, ELOY-SIO RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA e THEREZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1974

Conselheiro ELOY-SIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente em exercício